36

Processo N° 07/00078/10

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

^{N°} 7000340

Versão: 01

Data: 02/09/2011

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Logradouro

Número

Cadastro na CETESB

721-41-0

RODOVIA BRI-002 - RODOVIA DA AMIZADE

Complemento Bairro

CEP Município

BOREBI

S/N° ZONA RURAL 18675-000

CARACTERÍST	ICAS DO PROJE	TO							
Atividade Principal									
Descrição ESGOTO SANITÁRIO: EMISSÁRIOS, ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO									
Bacia Hidrográfica		UGRHI							
21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR		13 - TIETÊ/JACARÉ							
Corpo Receptor					Classe				
CÓRREGO DAS	ANTAS				2				
Área (metro quad	Irado)								
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)					
57.000,00	59,75	56.940,25							
Horário de Funcio	namento (h)		Número de Funcionários						
Início		Término	Administração	Produção					
00:01	às	23:59	1	1					

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO	DA	CE.	TESB	

SD N° Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Água, Solo

Local: BAURU

EMITENTE

Esta licença de número 7000340 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

07009500

36

Processo N° 07/00078/10

7000340

Versão: 01

Data: 02/09/2011

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05.
- 02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- 03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 04. A prefeitura deverá dispor os resíduos sólidos do sistema de tratamento de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto nos Artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
- 05. A emissão da Licença de Operação tem como condicionante a apresentação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, para o lançamento dos efluentes tratados.

OBSERVAÇÕES

- Está autorizada a intervenção em área de preservação permanente conforme o TCRA Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº40661/2011.
 - Supressão de Vegetação Fora de APP
 - Vegetação Exótica (5,74 ha)
 - Supressão de Vegetação Em APP
 - Intervenção em APP sem Vegetação (0,96 ha)
- 02. A presente licença é válida apenas quando acompanhada de planta com as indicações das áreas autorizadas para Supressão de Vegetação e/ou Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).
- 03. Esclarecer se o projeto será instalado em etapas ou etapa única e, caso em etapas, descrevê-las.
- 04. Para os resíduos sólidos gerados na estação elevatória e na ETE inclusive o lodo das lagoas facultativa e de maturação, o empreendedor deverá esclarecer à Agência Ambiental de Bauru qual ou quais destinos a serem dados.
- 05. Instalar conjunto gerador para fornecer energia elétrica para a estação elevatória de esgotos caso se faça necessário.
- 06. A estação elevatória de esgotos bem como a estação de tratamento de esgotos deverão ser providas de proteção e/ou segurança que impeça a ação de vândalos e consequente paralisação do funcionamento.
- 07. Informar à Agência Ambiental de Bauru o término das obras e solicitar a Licença de Operação antes do início do funcionamento.
- O8. Caso sejam constatadas emissões de substâncias odoríferas fora dos limites do empreendimento ou lançamento de efluentes em desacordo com a legislação a municipalidade e/ou a concessionária local responsável deverão tomar as providências de imediato bem como comunicar qualquer irregularidade à Agência